**ANEXO I – Modelo de Proposta**

**Chamamento Público Nº 01/2024**

(Preferencialmente em Papel Timbrado da PROPONENTE)

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **1. DADOS CADASTRAIS** | | | | | | | | |
| **Proponente:** Informar a razão social | | | | | | | | |
| **CNPJ:** | | | | | | | **Data de abertura do CNPJ:** (dd/mm/aaaa) | |
| **Endereço:** Informar o endereço em que a instituição está sediada | | | | | | | | |
| **Bairro:** | | | | **CEP:** | | | **Cidade:** | |
| **Telefone:** | | | | **E-mail:** | | | | |
| **Nome do representante legal:** | | | | | | | | |
| **Endereço Residencial do representante legal:** (Rua, nº - bairro – cidade – UF) | | | | | | | | |
| **CPF:** Informar o CPF do representante legal | | | | **R.G:** Informar o nº. do RG do representante legal | | | **Telefone(s)**: Informar o telefone do representante legal, com DDD | |
| **Período de Mandato da Diretoria:** | | | | De / / a / / . | | | | |
| **Município:** Prefeitura Municipal de Pinherinho do Vale/ Nome do órgão para o qual a proposta está sendo apresentada | | | | | | | | |
| **2. NOME DO PROJETO/ATIVIDADE**  Informar o título ou nome do projeto/atividade. | | | | | | | | |
| **3. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO**  Descrever o objeto e objetivo da PROPONENTE, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações.  (Limite de 2 laudas). | | | | | | | | |
| **4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**  Elaborar as razões de interesse na realização da parceria. | | | | | | | | |
| **5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE**  Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e como a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade. | | | | | | | | |
| **6. OBJETO DA PROPOSTA**  Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc). | | | | | | | | |
| **7. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**  Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados, a metodologia a ser aplicada e a forma como se pretende alcançar os objetivos. | | | | | | | | |
| 8. FORMA DE EXECUÇÃO | | | | | | | | |
| **Metas** | **Resultados**  **Esperados** | | **Ações** | | | **Documentos para**  **verificação** | | **Período de**  **execução** |
| Uma das partes do objeto da parceria a ser realizado por meio de ações, para atingir um resultado esperado.  Deve conter a quantidade que será atingida com sua execução | O resultado esperado a partir da execução integral da meta, a finalidade que se busca com a realização das ações. | | Tarefas concretas a serem realizadas para o atingimento da meta.  Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação. | | | O documento deve ser capaz de demonstrar que aquela ação foi devidamente executada. Ex. fotografias, Lista de  presença, planilha, banco de dados, certificados etc. | | Prazo de início e término previsto para a execução da ação. Descrito em meses (ex. mês 1 ao mês 4). |
|  |  | |  | | |  | |  |
|  |  | |  | | |  | |  |
|  |  | |  | | |  | |  |
|  |  | |  | | |  | |  |
| **9. PRAZO DE EXECUÇÃO**  Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria, uma vez que o prazo de vigência também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas). | | | | | | | | |
| **10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS** | | | | | | | | |
| **10.1 Previsão de Receitas** | | | | | | | | |
| Origem | | | | | Valor | | | |
| Repasse | | | | | Valor repassado pelo Município | | | |
| Contrapartida (se houver) | | | | | Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela PROPONENTE. Apenas se houver. | | | |
| **Valor Total da Proposta1** | | | | | Valor somatório do repasse e contrapartida | | | |
|  | | | | |  | | | |
| **10.1 Previsão de Receitas** | | | | | | | | |
| **Natureza da Despesa** | | **Origem do Recurso² Repasse ou Contrapartida** | | | | | **Valor Estimado** | |
|  | |  | | | | |  | |
|  | |  | | | | |  | |
|  | |  | | | | |  | |
|  | |  | | | | |  | |
| 1 O valor total da parceria deve observar os valores máximos estipulados no edital, se houver.  2 Em caso de contrapartida, o recurso não será financeiro, auferido através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas. | | | | | | | | |

Coluna 1 – Natureza da Despesa

Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.);

Coluna 2 – Origem do Recurso

Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização.

Coluna 3 – Valor estimado

Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à comissão de seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.

|  |
| --- |
| **11. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE:**  Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração. |
| **12. ASSINATURA DA PROPONENTE** |
| Pinheirinho do Vale, xxx de xxxxx de 2024.  Nome/Assinatura da PROPONENTE |

**ANEXO II - MINUTA DO PLANO DE TRABALHO**

**PLANO DE TRABALHO**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Razão Social:** | | | **CNPJ:** |
| **Endereço:** | **E-mail:** | | **Site:** |
| **Cidade:** | **UF:** | **CEP:** | **DDD/Telefone:** |
| **Conta Corrente¹:** | **Banco:** | | **Agência:** |
| **Nome do Representante Legal:** | | | |
| **Identidade/Órgão Expedidor:** | **CPF:** | | **DDD/Telefone:** |
| **Endereço:** | | | **E-mail:** |

¹A conta corrente deve ser específica à parceria, nos termos do Art. 51 da Lei 13.019/14.

**2 – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA PROPONENTE**

Breve resumo da sua atuação, contendo, dentre outras, as informações abaixo.

|  |
| --- |
| **2.1 – Ano de fundação:** |
| **2.2 – Foco de atuação:** |
| **2.3 – Experiência da PRONENTE que a torna apta a realizar as atividades ou projetos objeto deste Plano de Trabalho:** |
| **2.4 – Quantidade de profissionais vinculados à PROPONENTE:** |

**3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

|  |
| --- |
| **3.1 – Identificação do objeto**  Especificar e descrever as atividades e ações que serão desenvolvidas com os recursos decorrentes da parceria. |
| **3.2 – Período de execução:**  **a) Início:**  **b) Término:** |
| **3.3 – Justificativa:**  Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, bem como os resultados e o impacto social que se pretende alcançar com a realização do projeto. |
| **3.4 – Descrição da realidade que será objeto da parceria e demonstração do nexo entre a realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas:** |
| **3.5 – Forma de execução das atividades ou dos projetos:** |
| **3.6 – Espaço físico onde será realizado o objeto da parceria:**  Descrever em que local as atividades serão realizadas, se em espaços públicos como praças, postos de saúde ou outros próprios municipais, ou em CAR, na sede da proponente ou em campo. |

**4 – METAS A SEREM ATINGIDAS**

Descrever as metas a serem atingidas e as etapas e fases de execução, com o estabelecimento de critérios e indicadores que permitam um acompanhamento, controle e avaliação de desempenho da execução do plano (meios de verificação).

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Metas a serem**  **atingidas:** | **Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas** | **Meios de verificação:** |

**5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

Fazer um planejamento, com as datas, etapas determinadas e especificação de todas as atividades do projeto.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ativ.** | **Descrição da**  **atividade** | **Mês 01** | **Mês 02** | **Mês 03** | **Mês 04** | **Mês 05** |
| 1 |  |  |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |  |  |
| (...) |  |  |  |  |  |  |

**6 – QUADRO RESUMO**

Preencher o quadro resumo com as informações essenciais da parceria – atividades, metas, parâmetros para verificação das metas e prazo para o seu cumprimento.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Atividades** | **Metas a serem atingidas** | **Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta** | **Prazo de atingimento da meta** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

**7 – PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

**7.1 – RECEITAS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Receitas** | **Valor** |
| (1. Repasse do Município) | R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais) |
| **TOTAL:** | **R$ (...)** |

**7.2 - DESPESAS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Natureza da despesa** | **Detalhamento** | **Valor** |
| **1. Pagamento de pessoal** |  |  |
| **2. Serviços de terceiros** |  |  |
| **3. Material de consumo** |  |  |
| **4. Material permanente** |  |  |
| **Outros (descrever)** |  |  |
| **TOTAL** |  | **R$ (...)** |

**8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Preencher os valores em Reais

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Especificação** | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 |
| **1. Pagamento de pessoal** |  |  |  |  |  |  |
| **2. Serviços de**  **terceiros** |  |  |  |  |  |  |
| **3. Material de**  **consumo** |  |  |  |  |  |  |
| **4. Material permanente** |  |  |  |  |  |  |
| **.. Outros (descrever)** |  |  |  |  |  |  |
| **Especificação** | Mês 7 | Mês 8 | Mês 9 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 |
| **1. Pagamento de**  **pessoal** |  |  |  |  |  |  |
| **2. Serviços de**  **terceiros** |  |  |  |  |  |  |
| **3. Material de**  **consumo** |  |  |  |  |  |  |
| **4. Material**  **permanente** |  |  |  |  |  |  |
| **...**  **Outros (descrever)** |  |  |  |  |  |  |
| **TOTAL:** |  |  |  |  | **R$ (...)** | |

Local e data

**Assinatura e identificação do titular do órgão competente**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a [identificação da proponente está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº .........../20....... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

...........................................................................................

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO IV - Declaração – Art. 39 da Lei Federal 13.019/14; Art. 32 do Decreto**

**Municipal nº 19.775/17; Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**

(Preferencialmente em Papel Timbrado da PROPONENTE)

A Proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ nº , na pessoa de seu representante legal (NOME) , cadastrado no CPF nº , RG nº , declara que:

- a referida PROPONENTE, bem como seus dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento dispostos no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14;

- a referida PROPONENTE dispõe de instalações e outras condições materiais para a execução da parceria ou procederá à contratação e aquisição destas com os recursos da parceria;

- a referida PROPONENTE cumpre as disposições dos incisos do Art. 32 do Decreto Municipal nº 19.775/17;

- a referida PROPONENTE não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, consoante previsto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 39 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a PROPONENTE que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1o Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2o Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a PROPONENTE ou seu dirigente.

§ 3o (Revogado).

§ 4o Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a PROPONENTE estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5o A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6o Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 32 Fica vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto com PROPONENTE que se enquadre no previsto no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como a que for integrada, dentre seus dirigentes, por servidor ou empregado da Administração Pública.

Parágrafo único. Para os fins do inc. III do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, considera-se dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública o titular da unidade orçamentária, o Adjunto de Secretário, o Chefe de Gabinete, o dirigente de entidade da Administração Indireta e aqueles que detêm competência, ainda que delegada, para a celebração de parcerias.

Local/UF, xxxx de xxxxxx de 2023.

Assinatura do representante legal da instituição

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da PROPONENTE]:

* Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

* Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

* Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A PROPONENTE adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

...........................................................................................

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE PARCERIA**

**MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**Termo de Colaboração n° (...)/ ano**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (...) PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROJETO/ATIVIDADE descrito no edital 11/2023 da SMCEC

O MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE/RS, CNPJ 92.411.099/0001-32, localizada na Rua Duque de Caxias, 223 - Centro, Pinheirinho do Vale/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NELBO ALDAIR APPEL**, portador do RG n° 6048805953, inscrito no CPF sob o n° 462.498.770-53, aqui denominado **MUNICÍPIO** e a **ORGANIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº (...),situada na (...), na cidade de xxxxxxx/UF, CEP (...), por seu representante legal **(...)**, portador do RG nº (...) e do CPF n° (...), neste ato denominada ORGANIZAÇÃO BENEFICIADA, firmam o presente Termo de Colaboração, nos termos dos Arts. 2° e 17 da Lei n. 13.019/2014 e do Art. 4° do Decreto Municipal n° 19.775/2017, conforme as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo tem por objeto estabelecer os procedimentos para a execução do/a **projeto/atividade** descrito no edital xxx/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO BENEFICIADA e condições para a utilização dos recursos relativos ao projeto/atividade mencionado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FINALIDADE**

2.1 O MUNICÍPIO concede à ORGANIZAÇÃO BENEFICIADA o repasse no valor de R$ xxxxxxx (xxxxxx), referente à execução do projeto/atividade descrito no edital xxx/2023 que será aplicado para a execução do projeto/atividade descrito no Plano de Trabalho aprovado pela área técnica.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**

3.1 O depósito e a movimentação financeira do recurso repassado pelo MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO BENEFICIADA serão efetuados em conta corrente específica em nome da entidade.

3.2 O movimento financeiro do recurso descrito nas cláusulas primeira e segunda, repassado pelo MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO BENEFICIADA, será efetuado mediante crédito na conta bancária de titularidade do beneficiário final da despesa, sendo vedada a movimentação de outros recursos nesta mesma conta.

3.3 O desembolso será realizado para o PROPONENTE aprovado, após o encerramento de todas as atividades relacionadas ao PROJETO, em forma de transferência bancária e/ou pix, para a conta cadastrada no ato da inscrição (ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DOS RECURSOS), bem como mediante apresentação de nota fiscal eletrônica referenciando na mesma o edital concorrido, bem como o eixo selecionado, modalidade e projeto habilitado.

3.4 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

3.5 Os saldos financeiros do recurso repassado, objeto do presente Termo de Colaboração, eventualmente não utilizados, inclusive os provenientes de receitas obtidas de aplicações financeiras realizadas, deverão ser restituídos ao MUNICÍPIO, por ocasião da conclusão da aquisição dos bens descritos nos Planos de Trabalho aprovados pela área técnica do MUNICÍPIO e, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de tomadas de contas especial do responsável.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 A vigência deste Termo de Colaboração será até 31/12/2023, contados da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1 A ORGANIZAÇÃO BENEFICIADA deverá utilizar os bens de consumo em sua sede ou em suas demais unidades, para o atendimento aos beneficiários do serviço oferecido por ela, até o final da vigência do Presente Termo de Colaboração, ficando vedada a utilização, cessão ou transferência para pessoa física ou jurídica estranha ao presente Termo de Colaboração, devendo, ainda, ser respeitada a citada finalidade.

5.2 A ORGANIZAÇÃO BENEFICIADA deverá zelar pelo uso adequado dos bens, mantendo-os em perfeitas condições de conservação e responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva desses, salvo desgaste natural decorrente da sua utilização.

5.3 A ORGANIZAÇÃO BENEFICIADA deverá apresentar relatório, incluindo fotografias, para comprovar a aquisição dos bens, conforme a finalidade descrita no item 5.1 e seu estado de conservação, anualmente, a cada 12 meses de utilização desses.

5.4 Caso a ORGANIZAÇÃO BENEFICIADA proceda à devolução dos bens, ou seja, penalizada com a determinação de devolução desses, O MUNICÍPIO poderá dar destinação diversa da prevista no presente Termo de Colaboração.

5.5 Caso ocorra o descumprimento dos itens desta Cláusula Quinta, a ORGANIZAÇÃO BENEFICIADA será notificada, mediante e-mail e/ou ofício, e terá o prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da notificação, para agendar visita ao MUNICÍPIO, quando se fizer necessário, para realizar os ajustes na prestação de contas. Após o vencimento do prazo, não cumprindo com o disposto acima, a ORGANIZAÇÃO BENEFICIADA, com problemas na prestação de contas, será considerada inadimplente e estará sujeita às penalidades cabíveis, garantida a defesa prévia:

5.5.1 Advertência;

5.5.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

5.5.3 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO BENEFICIADA ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 5.6.2.

5.6 As sanções estabelecidas nos incisos 5.5.2 e 5.5.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal da Educação e Cultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

5.7 A ausência da prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a ORGANIZAÇÃO BENEFICIADA ao ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE**

6.1 É de responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO BENEFICIADA o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO e a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSO**

7.1 A despesa de que trata o presente instrumento correrá à conta do recurso referido na Cláusula Segunda, conforme dotações orçamentárias:

**I - Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Programa: 153

Atividade: 2.124 Desenvolvimento de Ações da Lei Paulo Gustavo (Art. 5º)

Recurso: 0715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 art. 5º Audiovisual

Programa: 153

Atividade: 2.125 - Desenvolvimento de Ações da Lei Paulo Gustavo (Art. 8º)

Recurso: 0716 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 art. 8º Demais

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.1.1 Repassar à ORGANIZAÇÃO BENEFICIADA o recurso financeiro previsto na Cláusula Segunda deste Termo de Colaboração;

8.1.2 Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação do recurso alocado e à utilização do bem conforme a finalidade prevista no presente instrumento, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

8.1.3 Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do projeto, através do Gestor do Termo de Colaboração e da Comissão de Organização;

8.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO BENEFICIADA:

8.2.1 É de responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO BENEFICIADA o gerenciamento administrativo e financeiro do recurso recebido, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal para a execução da finalidade do presente Termo de Colaboração;

8.2.2 Cumprir integralmente o objeto do presente Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO;

8.2.3 Restituir ao MUNICÍPIO eventuais saldos dos recursos transferidos;

8.2.4 Manter à disposição do MUNICÍPIO e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas por parte do MUNICÍPIO, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas, indicando-os com o Número deste Termo de Colaboração, bem como o relatório e documentos comprobatórios de utilização dos bens para as finalidades previstas no presente Termo de Colaboração;

8.2.5 Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

a) Quando não for apresentada a prestação de contas;

b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo.

8.2.6 Restituir ao MUNICÍPIO e o saldo não - utilizado na parceria, atualizado, monetariamente, a partir do dia posterior ao término do prazo para a utilização do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos.

8.2.7 Restituir ao MUNICÍPIO e os bens cedidos em razão do presente Termo de Colaboração, em plenas condições de uso, ressalvado o desgaste natural do tempo de utilização, nos seguintes casos:

a) Quando não for apresentada a prestação de contas, conforme a cláusula quinta;

b) Quando os bens forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;

8.2.8 Permitir o livre acesso dos agentes do MUNICÍPIO e, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos bens descritos na Cláusula Segunda;

8.2.9 Facilitar a realização de auditorias contábeis nos registros, documentos, instalações, atividades e serviços da entidade, referentes à aplicação do recurso oriundo do presente Termo de Colaboração e de acordo com os formulários de prestação de contas fornecidos pelo MUNICÍPIO;

8.2.10 Apresentar relatório de execução do objeto e dos Planos de Trabalho aprovados pelo MUNICÍPIO, bem como demais documentos, planilhas e relatórios que o MUNICÍPIO e entender pertinentes;

8.2.11 Apresentar toda e qualquer documentação que o MUNICÍPIO entender pertinente, para o fim de verificar o cumprimento das diretrizes e obrigações previstas neste instrumento, bem como permitir a inspeção in loco;

8.2.12 Executar as ações de Contrapartida Social.

8.2.13 Manter atualizada a Planilha Financeira integrante do Plano de Trabalho.

8.2.14 Emitir Relatório Final de Execução do Objeto no encerramento das atividades conforme modelo.

**CLÁUSULA NONA – DA FINALIDADE DIVERSA**

9.1. A ORGANIZAÇÃO BENEFICIADA somente poderá aplicar o recurso concedido e utilizar os bens objetos do presente instrumento em finalidade diversa da expressa neste termo, mediante prévia autorização pelo MUNICÍPIO e, com manifestação dos setores técnicos competentes, através de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com as regras previstas no presente Termo de Colaboração, com o plano de trabalho e com a legislação específica, o MUNICÍPIO e deverá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO BENEFICIADA as sanções previstas no item 5.6 e subitens da Cláusula Quinta e no Art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

10.1.1 Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

10.1.1.1 proposta de aplicação da pena, feita pelo gestor do presente Termo de Colaboração, mediante caracterização da infração imputada à ORGANIZAÇÃO BENEFICIADA, e exposição dos motivos condutores a tal proposta;

10.1.1.2 notificação à ORGANIZAÇÃO BENEFICIADA para apresentação de defesa no prazo de cinco dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de suspensão do direito de participação em chamamento público e de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de dez dias úteis;

10.1.1.3 manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do Art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

10.1.1.4 decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, é o gestor do Termo de Colaboração, e no caso de suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Secretário (...)

10.1.1.5 intimação da organização da sociedade civil acerca da penalidade aplicada;

10.2 O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos neste Termo de Colaboração sujeitará a ORGANIZAÇÃO BENEFICIADA às seguintes penalidades, graduadas conforme sua gravidade ou reincidência, a serem aplicadas pelo Secretário (...):

I – Advertência;

II - Suspensão da concessão de auxílios, subvenções ou qualquer benefício, por até 02 (dois) anos;

III - Devolução do recurso e dos bens quando utilizados em finalidade diversa da expressa neste Termo de Colaboração e/ou quando a movimentação financeira não for efetuada conforme disposto neste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

11.1 Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido, a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

11.1.1 As partes devem manifestar, formalmente, à outra parte a intenção de rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 Constitui motivo para rescisão deste Termo de Colaboração, o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes condições:

a) Utilização do recurso e dos bens em desacordo com o seu objeto;

b) Falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos;

11.3 Este termo poderá ser rescindido, a critério do MUNICÍPIO, por motivo de interesse público, caso a Organização Beneficiada sofra alguma restrição futura ou incorra em alguma das vedações legais.

11.4 A entidade deverá restituir ao MUNICÍPIO o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Termo de Colaboração.

11.5 Havendo encerramento das atividades e/ou comprovação de inaptidão da ORGANIZAÇÃO BENEFICIADA para a execução do Plano de Trabalho e cumprimento das demais obrigações previstas, o gestor do Termo de Colaboração deverá determinar à referida Entidade a devolução do valor e dos bens descritos nas Cláusulas Primeira e Segunda e nos Planos de Trabalho aprovados pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS APÓS O TÉRMINO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO:**

12.1 Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos financeiros da parceria, ao final desta, poderão, a critério do MUNICÍPIO:

I - permanecer, em doação, com a ORGANIZAÇÃO BENEFICIADA se forem úteis à continuidade de ações de interesse público e ao MUNICÍPIO e não tiver interesse na sua propriedade e posse;

II - ser doados a terceiros congêneres, com fins de interesse social, se a ORGANIZAÇÃO BENEFICIADA não desejar assumir os bens, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da doação;

III – ser entregues ao MUNICÍPIO;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO:**

13.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir questões do presente TERMO DE COLABORAÇÃO que não puderem ser resolvidas de comum acordo, administrativamente, com a participação da Procuradoria-Geral do Município.

E, assim, por acordarem os termos deste Termo de Colaboração, assinam o presente instrumento.

**NELBO ALDAIR APPEL**

Prefeito do Município de Pinheirinho do Vale

**XXXXXXXX**

ORGANIZAÇÃO BENEFICIADA

**ANEXO VII**

# **RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nº do Termo de Colaboração:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

(  ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

(  ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

(  ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

(  ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

(  ) Sim

(  ) Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

(  ) Publicação

(  ) Livro

(  ) Catálogo

(  ) Live (transmissão on-line)

(  ) Vídeo

(  ) Documentário

(  ) Filme

(  ) Relatório de pesquisa

(  ) Produção musical

(  ) Jogo

(  ) Artesanato

(  ) Obras

(  ) Espetáculo

(  ) Show musical

(  ) Site

(  ) Música

(  ) Outros: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele -** Pode marcar mais de uma opção).

(  ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

(  ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

(  ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

(  ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

(  ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

(  ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

(  ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

(  ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

(  )1. Presencial.

(  ) 2. Virtual.

(  ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

(  )Youtube

(  )Instagram / IGTV

(  )Facebook

(  )TikTok

(  )Google Meet, Zoom etc.

(  )Outros: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

(  )1. Fixas, sempre no mesmo local.

(  )2. Itinerantes, em diferentes locais.

(  )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**Pode marcar mais de uma opção.

(  )Zona urbana central.

(  )Zona urbana periférica.

(  )Zona rural.

(  )Área de vulnerabilidade social.

(  )Unidades habitacionais.

(  )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

(  )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

(  )Outros: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**6.7 Onde o projeto foi realizado?**Pode marcar mais de uma opção.

(  )Equipamento cultural público municipal.

(  )Equipamento cultural público estadual.

(  )Espaço cultural independente.

(  )Escola.

(  )Praça.

(  )Rua.

(  )Parque.

(  )Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VIII - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) à (ENDEREÇO COMPLETO), assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição do Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO), no Edital nº xxxxx – eixo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

|  |
| --- |
| **NOME DA CONTRAPARTIDA** |
|  |

|  |
| --- |
| **DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA** |
|  |

|  |
| --- |
| **NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO** |
|  |

|  |
| --- |
| **COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Borderôs, Publicações e outras:** |
|  |

Pinheirinho do Vale/RS, em de de 2024.

Assinatura

(Nome do Proponente ou responsável legal)

(Igual ao documento de identificação)